



Gerência-Geral de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 9394112/2023-GTI/SDSS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **subscrição de licenças de software Microsoft**, destinados a atender as necessidades para o desenvolvimento de software institucional da GTI (Gerência-Geral de Tecnologia da Informação), incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 12 (doze meses), de acordo com as especificações e definições constantes deste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Recentemente a GTI iniciou um programa para modernização de suas tecnologias de desenvolvimento de software institucional. Este programa já executou uma etapa de *POC (proof of concept - prova de conceito)* onde foram avaliadas soluções tanto para arquitetura de desenvolvimento quanto para o ferramental de suporte ao processo de desenvolvimento de software.

Após uma avaliação preliminar optou-se por avaliar as tecnologias da Microsoft para o desenvolvimento de software. Assim esta POC avaliou o .NET (C#, ASP.NET e Blazor) e como ferramental de suporte foram avaliadas as soluções **Microsoft Azure Devops** (Ferramenta de gestão, versionamento de código, controles de pipelines e repositório de componentes) e utilizada a IDE **Microsoft Visual Studio** (Community Edition). Após a avaliação dos resultados (da POC) e comprovada sua aplicabilidade para o desenvolvimentos dos softwares institucionais, uma nova etapa do programa foi iniciada onde prevê-se a criação de boilerplates (modelo de código para construção de sistemas) na arquitetura .NET (C#, ASP.NET e Blazor), e a codificação de uma solução nesta tecnologia..

Conforme descrito nos termos de uso do Visual Studio Community, esta versão da solução só pode ser utilizada em organizações empresariais "*em um ambiente de aprendizagem em sala de aula, para pesquisas acadêmicas ou para contribuição com projetos de código aberto*". Assim esta versão community não pode ser utilizada para as próximas etapas do programa de melhoria e nem para o desenvolvimento de soluções internamente na Embrapa.

Notadamente a IDE Visual Studio é a mais produtiva para o desenvolvimento de soluções em tecnologia .NET. Esta apresenta uma série de recursos como guias visuais, ferramentas de avaliação para atualização de versão, completadores e formatadores de código, integração com ferramentas de suporte (Azure Devops e Github) e até suporte a assistentes de IA para criação de códigos (licenciado a parte).

A utilização desta IDE irá permitir que o desenvolvimento do boilerplate e da solução piloto sejam feitos de forma otimizada com os recursos mais modernos e atualizados na tecnologia .NET. Uma grande vantagem adicional do licenciamento da IDE do Visual Studio é que esta fornece em

conjunto uma licença de uso (Basic), ao ferramental de suporte Azure Devops e Github Enterprise.

Para as necessidades da Embrapa a versão indicada é a Visual Studio Professional com GitHub Enterprise, esta versão oferece:

- IDE com suporte ao desenvolvimento em Windows Desktop, Aplicativos Universais do Windows, Web (ASP.NET), Office 365, Business Applications, Azure Stack, Desenvolvimento de biblioteca multiplataforma em C++, Python, Node.js, .NET Core, Ferramentas do Docker
- Suporte à testes de unidade
- Análise de código estático
- Ferramentas e recursos de colaboração
- Licença de uso do tipo Básico para o Azure Devops Service ¹
- Licença de uso do GitHub Enterprise²
- Kit de desenvolvimento C# para código VS
- Crédito para testes Azure mensal de US\$ 50
- Versões atuais e anteriores do Sistema Operacional Windows disponíveis para uso em desenvolvimento/teste
- Windows Server, Microsoft SQL Server, R Server e outros softwares para servidores da Microsoft disponíveis para desenvolvimento/teste
- Assinatura de desenvolvedor (E5) do Microsoft 365
- Visual Studio App Center (Serviços de desenvolvedor integrados para compilar, testar, lançar e monitorar aplicativos móveis e desktop)
- Conta de Desenvolvedor do Windows
- Assinatura de 3(três) meses do Pluralsight (plataforma de habilidades tecnológicas)
- Assinatura de 3(três) meses do DataCamp (plataforma para formação em ciência de dados)

A modalidade de contratação será no formato subscrição anual pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Catálogo de Soluções de TIC com condições Padronizadas Microsoft (9397632).

1 - Azure Devops Service contempla (Plano Básico):

- Azure Pipelines: 1 CI/CD gratuito hospedado pela Microsoft, 1 CI/CD gratuito auto-hospedado
- Azure Boards: Acompanhamento de item de trabalho e quadros Kanban
- Azure Repos: Repositórios Git privados ilimitados
- Azure Artifacts: 2 GiB gratuitos por organização

2 - GitHub Enterprise contempla:

- Repositórios públicos e privados ilimitados;
- 3.000 minutos de CI/CD por mês;
- 2GB para armazenamento de pacotes;
- Branches protegidos;
- Múltiplos revisores em pull requests;
- Suporte pela Web.

Esta aquisição pretende atender os recursos com perfil de desenvolvedor relacionados ao programa de melhoria e aos analistas da SDSS que irão atuar no desenvolvimento/refatoração de softwares institucionais para a Embrapa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de subscrição anual (12 meses) do software Microsoft Visual Studio Professional com GitHub Enterprise.

4. QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA E VALORES

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade	Valor
01	MS.4.0-A1626 Visual Studio Pro with GitHub ALng LSA	Subscrição Anual (12 meses)	08	R\$ 2.523,93

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no catálogo mais recente de [soluções de TIC com condições padronizadas do governo federal](#) para os produtos Microsoft (9397632 pág. 70) o valor de uma subscrição anual do software MS.4.0-A1626 Visual Studio Pro with GitHub ALng LSA é de R\$ 2.523,93, portanto o valor total desta contratação será de **R\$ 20.191,44 (vinte mil cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

6. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no portal de gerenciamento de licenças do Visual Studio (<https://manage.visualstudio.com>) os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados para um administrador a ser indicado pela CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

6.2 As subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Embrapa pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação e fornecer capacitação de como são gerenciadas as subscrições no portal de gerenciamento do Visual Studio.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **parcela única referente ao licenciamento anual**, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADA.

7.2 O pagamento só será efetuado mediante a entrega do objeto, apresentação da NF (7.6 e 7.7) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

7.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.5. A CONTRATADA deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

7.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

7.6. O recebimento do serviço fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail tne-erp@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

7.7. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: gti.sdad@embrapa.br para pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

8.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

8.5. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

8.6. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

8.7. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

8.8. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido nesta Autorização de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir contrato e fiscalizar o seu cumprimento pela Contratada.

9.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Contrato, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais, devidamente atestadas de acordo com

o item 12 deste Contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Além das penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejam a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

10.3. A CONTRATADA estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);
b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

10.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

10.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada.

10.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Embrapa, será cobrado judicialmente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

10.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	Elemento PEP	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	Projeto/Subprojeto
135057 (GTI)	-	-	100	-	-

17. FISCAL DO CONTRATO

Ana Claudia Alves Mendes Araújo: 327.686, Analista A, Supervisor Substituto na Supervisão de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas de Tecnologia da Informação - SDSS.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Rodrigo Pinheiro dos Santos
Matrícula: 351.778
Cargo: Analista

Conferente/Supervisor

Nome: Ana Claudia Alves Mendes
Matrícula: 327.686
Cargo: Analista

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Fabiano Mariath D'Oliveira
Gerente Geral da GTI

23. LOCAL E DATA

Brasília-DF, 27 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pinheiro dos Santos**, Analista, em 27/09/2023, às 08:05, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Alves Mendes Araujo, Analista**, em 27/09/2023, às 09:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Mariath D'Oliveira, Gerente-Geral**, em 27/09/2023, às 15:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9394112** e o código CRC **945CDC39**.
